

Lei nº 357

"Declara de utilidade pública a estrada Rio Negro - Piên".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o trecho que vai da sede do município de Rio Negro até a divisa do município de Piên, numa extensão de 38 (trinta e oito) Km e uma faixa de domínio de 20,00 (vinte) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 30 de março de 1962

  
JOSÉ MÜLLER  
Prefeito Municipal

  
Ayr Siqueira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada no jornal: "Tribuna da Fronteira" nº 1080, de 10 de abril de 1962.